



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº008/2014

DF-035 (EPCV) – RESTAURAÇÃO DA RODOVIA.

ABERTURA DIA 01/09/2014 às 10:00 horas

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público **que às dez horas do dia primeiro de setembro de 2014**, na **Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de Concorrência, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo nº **113.003227/2014**, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço unitário, a execução das obras de restauração da rodovia DF-035 (EPCV), no trecho compreendido entre a DF-025 (EPDB) e o entroncamento com a DF-001 (EPCT) com extensão aproximada de 4,0 Km, incluindo serviços de sinalização horizontal, tudo de acordo com as especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de **R\$ 4.195.624,69 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

CC - 008 /2014

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº008/2014 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO e

CONCORRÊNCIA Nº008/2014 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA

CC - 008 /2014

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

CC - 008 /2014

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.4.;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.3.4. – Comprovação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante ter(em) executado, a qualquer tempo, serviços de obras rodoviárias (ou de obras similares), compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), que englobem todos os itens listados a seguir, em nome do próprio

CC - 008 /2014

RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Experiência requerida na execução dos serviços abaixo, para o Engenheiro detentor de atestado e RT.

- Pavimentação

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, incluindo espalhamento e compactação.

- Fresagem de pavimento asfáltico.

3.4.3.5. - Comprovação da Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, com indicação da(s) ART's do(s) contrato(s) relativo a execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços, sem, no entanto, admitir-se a soma de quantidades em diferentes atestados com vista a alcançar as respectivas quantidades mínimas exigidas a seguir:

Item	Unid.	Quant.
Concreto Betuminoso Usinado a Quente, incluindo espalhamento e compactação	t	6.909,70
Fresagem de pavimento asfáltico	m ²	15.811,38

3.4.3.6. – declaração da licitante de que tem Usina de Asfalto para a aplicação das misturas betuminosas usinadas a quente, licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor e que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à conclusão da obra, no período de vigência do contrato. Caso a licitante não disponha de usina de asfalto própria, deverá apresentar declaração de empresa que tenha a Usina de Asfalto, licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor, na qual conste o compromisso de processamento e de fabricação das misturas usinadas a quente previstas, bem como a garantia de disponibilizar os volumes necessários para a conclusão da obra no período contratual.

3.4.3.6.1. – A comprovação da conformidade da usina com a legislação ambiental (CONAMA), conforme item 3.4.3.6. deverá ser feita através da apresentação da Licença de Operação, emitida pelo órgão competente.

3.4.4. - Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

CC - 008 /2014

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

CC - 008 /2014

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) AT = Ativo Total

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. – Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

3.4.6. - Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo III)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

CC - 008 /2014

3.4.9. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias à partir da data de sua emissão.

3.4.10. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 41.956,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.11. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.11.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.12. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CC - 008 /2014

3.4.13. – Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2. do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução das obras, não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para os dois lotes;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

CC - 008 /2014

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. - A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. – Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numeradas seqüencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido os segundo envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

CC - 008 /2014

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. – No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTACÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Projeto DER 26.782.6216-1475 – 1199 – Recuperação de Rodovias – Recuperação e Melhoramento – DF, Natureza da despesa: 44.90.51, fonte: 100.

VIII - DO CONTRATO

8.1 - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, a contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham, filial ou representação no Distrito Federal poderá, indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. – A licitante vencedora para assinar o contrato, deverá apresentar documentação, comprovando a regularidade da usina de asfalto fornecedora dos materiais betuminosos necessários para execução da obra, devidamente licenciada nos órgãos de meio ambiente.

8.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.5 - O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.6 - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos no máximo, para os dois lotes, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Livro de Ordem de Obras e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Livro de Ordem de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;

- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Livro de Ordem de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro;
- b. caução em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002; e
- d. seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada será restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de

CC - 008 /2014

adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3 serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

12.7. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II – Carta Proposta de Preços;
- * Anexo III – Modelo – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- * Anexo VI – Cronograma Financeiro;
- * Anexo VII - Minuta de contrato.

CC - 008 /2014

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUENGE.

CC - 008 /2014

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.11. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone (61)3342.2083, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.10, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

14.12. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 18 de julho de 2014.

Ana Hilda do Carmo Silva
Diretora de Materiais e Serviços
Substituta

ANEXO I

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO)
O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA
CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR
VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA
DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO
REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O
SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Concorrência nº

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados

CC - 008 /2014

pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref,: (identificação da licitação)

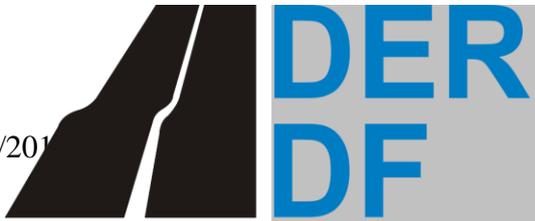
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

CC - 008 /201



TERMO DE REFERÊNCIA PARA RESTAURAÇÃO DA RODOVIA DF-035
(EPCV)

Trecho: DF-025 (EPDB) A DF-001 (EPCT)

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.003227/2014
RUBRICA	193.489-9

Quadro Resumo da Obra

Obra	Restauração de Pavimento de Rodovia
Rodovia	DF-035 (EPCV)
Trecho	DF-025 (EPDB) a DF-001 (EPCT)
Serviços a serem executados	<ul style="list-style-type: none">- Fresagem do revestimento- Estabilização de base- Areia paleada- Pintura de ligação- Camada de CBUQ- Sinalização Horizontal
Prazo de Execução	180 dias consecutivos
Largura	02 pistas com: 02 faixas de rolamento em cada pista, contendo 3,50 m de largura cada faixa; 01 ciclofaixa/acostamento em cada pista com 3,00 m de largura cada; faixa de segurança em alguns trechos de cada pista, com 2,0 m de largura
Extensão	4.000 metros (aproximado)
Valor da obra	
B.D.I.	
Data base do orçamento	

SUMÁRIO

1.	Introdução	4	
2.	Especificações	4	
2.1	Cuidados Ambientais	4	
2.1.1	Instalação do canteiro de obras e desmobilização	4	
2.1.2	Estrutura do Pavimento	4	
2.2	Serviços de Pavimentação	5	
2.2.1	Fresagem do Revestimento	9	
2.2.2	Estabilização da Base		10
2.2.3	Areia Paleada		10
2.2.4	Pintura de Ligação	15	
2.2.5	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	15	
2.3	Serviços de sinalização	415	
2.3.1	Sinalização horizontal	416	
2.3.1.1	Materiais para sinalização horizontal	416	
2.3.1.1.1	Faixas (incluindo faixas da ciclofaixa)	416	
2.3.1.1.1.1	Sistema ótico refletivo	16	
2.3.1.1.1.2	Microesfera de vidro	426	
2.3.1.2	Faixas de retenção, inscrições e zebraados	426	
2.3.1.2.1	Microesfera de vidro	426	
2.3.1.3	Tachas e tachões	426	
3.	Disposições Gerais	437	
3.1	Obrigações das Contratadas	437	
3.2	Segurança do tráfego durante a execução da obra	448	
3.3	Controle tecnológico da obra	448	
3.4	Equipe técnica/mão de obra	459	
3.5	Mão de Obra	459	
3.6	Equipamento Mínimo	469	
3.7	Plano de Ataque dos Serviços	20	
4.	Orçamento base	20	
5.	Prazo de Execução da obra	20	

1. Introdução

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação e execução das obras de restauração da rodovia DF-035 (EPCV), no trecho compreendido entre a DF-025 (EPDB) e o entroncamento com a DF-001 (EPCT), com extensão aproximada de 4,0 km, abrangendo, também, os serviços de sinalização horizontal.

2. Especificações

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de restauração realizado pela Diretoria de Tecnologia (DITEC) do DER-DF (constante no processo), as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento e as Especificações a seguir.

Salienta-se que o projeto de restauração foi realizado pela Empresa STRATA, em 2013, para a NOVACAP. Como a DF-035 pertence ao Sistema Rodoviário do DF, cuja circunscrição é do DER/DF, esse projeto foi fornecido ao DER/DF, que realizou uma revisão de forma a adequá-lo às diretrizes do órgão.

2.1 Cuidados Ambientais

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de restauração, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das atividades:

2.1.1 Instalação do Canteiro de Obras e Desmobilização

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos) raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e reespalhado após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelo DER-DF e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

2.1.2 Estrutura do Pavimento

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive o de remoções;

CC - 008 /2014

- Depositar os materiais não utilizados ou de remoções, em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: depositando em local definido pelo DER-DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- **De acordo com definição constante no projeto de restauração realizado pela DITEC – DER-DF, o material fresado de ambas as pistas será depositado no 2º Distrito Rodoviário – 2º DR – DER/DF, localizado no Parque Rodoviário do DER-DF;**
- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas - Decreto nº 96.044 de 18/05/88 e Portaria nº 291 de 31/05/88; e
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo Órgão Ambiental e aprovados pelo DER-DF;
- Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá proteger os dispositivos de drenagem existentes na rodovia DF-035 para que não sejam obstruídos por materiais a serem utilizados na execução dos serviços e, ao final dos trabalhos, verificar se não houve obstrução acidental de algum destes dispositivos. Se ocorrer, deverá promover a total desobstrução sem ônus ao DER-DF;

Observações:

1. Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, às penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96;
2. A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

2.2 Serviços de Pavimentação

A pista existente da rodovia DF-035 deverá ser restaurada, tendo em vista o projeto de restauração realizado pela Diretoria de Tecnologia – DITEC do DER-DF. Para a apresentação do projeto, a rodovia foi dividida em pista da direita e pista da esquerda, considerando o sentido DF-025 para DF-001, da seguinte forma:

3. Pista direita foi dividida em dois segmentos:

1º segmento: DF-025 / Rotatória de acesso a QI-23 (\pm 900m);

2º segmento: Rotatória de acesso a QI-23 / DF-001 (\pm 3054m).

4. Pista esquerda foi dividida em três segmentos:

1º segmento: DF-025 / Rotatória de acesso a QI-23 (\pm 900m);

2º segmento: Rotatória de acesso a QI-23 / Rotatória de acesso ao Comércio Local (\pm 1617m);

3º segmento: Rotatória de acesso ao Comércio Local / DF-001 (\pm 1437m);

FAIXAS DE ROLAMENTO:

- **Pista Direita:**

1º segmento:

Serão realizados os seguintes serviços:

1. Remendos localizados;
2. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de 0,5l/m²;
3. Camada de CBUQ, faixa “C” com CAP 50/70, com espessura de 5,0cm.

Os remendos localizados serão realizados nos seguintes locais:

Estaca	Dimensões do defeito (m)	Faixa	Trilha	Área total do defeito
0+000	31x7	1ª/2ª	Toda pista	217m ²
0+100	67x3,5	2ª	Esq./Dir.	234,5m ²
0+250	7x1	2ª	Esq./Dir.	7m ²
0+500	23x3,5	2ª	Esq./Dir.	80,5m ²
0+800	56x7	1ª/2ª	Toda pista	392m ²
0+820	66x3,5	2ª	Esq./Dir.	231m ²

Obs: O estaqueamento foi considerado no sentido DF-025/DF-001 sendo o início na interseção da DF-035 com a DF-025.

Os remendos localizados serão realizados da seguinte forma:

1. Marcação da área a ser fresada de forma que o defeito fique totalmente inserido e haja uma folga de ± 5 cm a partir das extremidades do defeito. A marcação será realizada conjuntamente com a fiscalização do DER/DF;
2. Fresagem da área demarcada até atingir a superfície da base (± 5 cm – espessura do revestimento existente);
3. Limpeza da cavidade com vassoura ou jato de ar comprimido;
4. Pintura de ligação, com emulsão RR-1C, com taxa de aplicação de 0,5l/m², de maneira que atinja o fundo, as laterais e cerca de 10cm além do bordo da cavidade. A pintura somente será executada após liberação por parte da fiscalização do DER-DF;
5. Preenchimento da cavidade com CBUQ, faixa “C”, até atingir a cota do revestimento existente nas laterais, após compactação.

2º segmento:

O pavimento encontra-se bastante deteriorado. O reforço nesse segmento terá espessura de 10,0 cm, sendo constituído de duas camadas, sendo a primeira de 4,0 cm e a segunda camada de 6,0 cm. Portanto, serão realizados os seguintes serviços:

1. Fresagem do revestimento até atingir a superfície da base ($\pm 2,0$ cm – espessura do revestimento existente);
2. Areia paleada, com CM-30 (conforme especificação definida pela STRATA – ver item 2.2.3);
3. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de 0,5l/m²;
4. Camada de CBUQ, faixa “C”, com CAP 50/70, com espessura de 4,0cm;
5. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de 0,5l/m²;
6. Camada de CBUQ, faixa “C”, com CAP 50/70, com espessura de 6,0cm.

• Pista Esquerda:

1º segmento:

CC - 008 /2014

O 1º segmento da pista esquerda será recuperado conforme o 2º segmento da pista direita. Os seguintes serviços serão realizados:

1. Fresagem do revestimento até atingir a superfície da base ($\pm 4,0\text{cm}$ – espessura do revestimento existente);
2. Areia paleada, com CM-30 (conforme especificação definida pela STRATA – ver item 2.2.3);
3. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de $0,5\text{l/m}^2$;
4. Camada de CBUQ, faixa “C”, com CAP 50/70, com espessura de $4,0\text{cm}$;
5. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de $0,5\text{l/m}^2$;
6. Camada de CBUQ, faixa “C”, com CAP 50/70, com espessura de $6,0\text{cm}$.

2º segmento:

Serão realizados os seguintes serviços:

1. Remendos localizados;
2. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de $0,5\text{l/m}^2$;
3. Camada de CBUQ, faixa “C” com CAP 50/70, com espessura de $5,0\text{cm}$.

Os remendos localizados serão realizados nos seguintes locais:

Estaca	Dimensões do defeito (m)	Faixa	Trilha	Área total do defeito
0+200	28x1	2ª	Esq.	28m ²
0+400	20x3,5	2ª	Esq./Dir.	70m ²
0+600	15x1	2ª	Dir.	15m ²
0+800	12x3,5	2ª	Esq./Dir.	42m ²
1+200	3x1	2ª	Dir.	3m ²

Obs: Para esse segmento, o estaqueamento foi considerado no sentido DF-001/DF-025 sendo o início na interseção da DF-001 com a DF-035.

Os remendos localizados serão realizados da seguinte forma:

1. Marcação da área a ser fresada de forma que o defeito fique totalmente inserido e haja uma folga de $\pm 5\text{cm}$ a partir das extremidades do defeito. A marcação será realizada conjuntamente com a fiscalização do DER/DF;
2. Fresagem da área demarcada até atingir a superfície da base ($\pm 5,0\text{ cm}$ – espessura do revestimento existente);
3. Limpeza da cavidade com vassoura ou jato de ar comprimido;
4. Pintura de ligação, com emulsão RR-1C, com taxa de aplicação de $0,5\text{l/m}^2$, de maneira que atinja o fundo, as laterais e cerca de 10cm além do bordo da cavidade. A pintura somente será executada após liberação por parte da fiscalização do DER-DF;
5. Preenchimento da cavidade com CBUQ, faixa “C”, até atingir a cota do revestimento existente nas laterais, após compactação.

3º segmento:

Serão realizados os seguintes serviços:

CC - 008 /2014

1. Remendos localizados;
2. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de 0,5l/m²;
3. Camada de CBUQ, faixa “C” com CAP 50/70, com espessura de 4,0cm.

Os remendos localizados serão realizados nos seguintes locais:

Estaca	Dimensões do defeito (m)	Faixa	Trilha	Área total do defeito
1+700	42x3,5	2ª	Esq./Dir.	147m ²
1+750	4x3,5	2ª	Esq./Dir.	14m ²
1+800	1x1	2ª	Dir.	1m ²
2+000	14x1	2ª	Esq.	14m ²
2+000	3x1	2ª	Esq.	3m ²
2+600	3x1	2ª	Esq.	3m ²
2+700	40x3,5	2ª	Esq./Dir.	140m ²
2+800	5x3,5	2ª	Esq./Dir.	17,5m ²
2+900	25x3,5	2ª	Esq./Dir.	87,5m ²
2+950	9x1	2ª	Esq.	9m ²
3+000	10x3,5	2ª	Esq./Dir.	35m ²
3+200	9x3,5	2ª	Esq./Dir.	31,5m ²

Obs: Para esse segmento, o estaqueamento foi considerado no sentido DF-001/DF-025 sendo o início na interseção da DF-001 com a DF-035.

Os remendos localizados serão realizados da seguinte forma:

1. Marcação da área a ser fresada de forma que o defeito fique totalmente inserido e haja uma folga de ± 5 cm a partir das extremidades do defeito. A marcação será realizada conjuntamente com a fiscalização do DER/DF;
2. Fresagem da área demarcada até atingir a superfície da base ($\pm 4,0$ cm – espessura do revestimento existente);
3. Limpeza da cavidade com vassoura ou jato de ar comprimido;
4. Pintura de ligação, com emulsão RR-1C, com taxa de aplicação de 0,5l/m², de maneira que atinja o fundo, as laterais e cerca de 10cm além do bordo da cavidade. A pintura somente será executada após liberação por parte da fiscalização do DER/DF;
5. Preenchimento da cavidade com CBUQ, faixa “C”, até atingir a cota do revestimento existente nas laterais, após compactação.

Poderão ocorrer outros defeitos além daqueles apresentados nas tabelas acima e as dimensões dos defeitos existentes em cada segmento sofrerem alterações, visto que a degradação do pavimento é contínua.

ACOSTAMENTOS / CICLOFAIXAS:

A DF-035 é possui acostamento compartilhado com ciclofaixa.

Serão realizados os seguintes serviços:

CC - 008 /2014

1. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de 0,5l/m²;
2. Camada de CBUQ, faixa “C”, com CAP 50/70, com espessura de 4,0cm.

Nas proximidades dos pontos de ônibus deverá ser previsto o preenchimento do acostamento com CBUQ, faixa “C”, até alcançar-se a cota da faixa de rolamento, numa extensão que compreenda 50m antes e depois do início da parada e, quando houver abrigo, acrescenta-se a parcela defronte ao abrigo. Nos casos em que houver acessos próximos, o preenchimento deverá iniciar-se na parada/abrigo e terminar no acesso, sem adentrar no mesmo.

FAIXAS DE SEGURANCA:

As faixas de segurança com largura aproximada de 2,0m, localizadas junto ao canteiro central, deverão ser revestidas com CBUQ, faixa “C”, com CAP 50/70, com espessura de 4,0cm, a serem aplicados sobre pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C. As faixas de segurança são oriundas da antiga pista simples e estão localizadas no 1º segmento da pista esquerda, e no 2º segmento da pista direita.

ROTATÓRIAS:

➤ **Acesso ao Comércio Local (BIG BOX):**

O pavimento da rotatória de acesso ao Comércio Local (BIG BOX) deverá receber o mesmo tratamento a ser dispensado ao 2º segmento da pista esquerda.

➤ **Acesso à QI-23:**

O pavimento da rotatória de acesso à QI-23 deverá receber o seguinte tratamento:

1. Fresagem do revestimento existente (faixas e ciclofaixa) numa profundidade aproximada de 5,0cm;
2. Escarificação da base existente;
3. Estabilização da base existente com adição de 2% de cimento;
4. Areia paleada com CM-30;
5. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de 0,5l/m²;
6. Camada de CBUQ, faixa “C”, com 4,0cm de espessura (faixas e ciclovia);
7. Pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, com taxa de aplicação de 0,5l/m²;
8. Camada de CBUQ, faixa “C”, com 6,0cm de espessura (faixas de rolamento).

Para a execução deste serviço será necessária a realização de desvios do trânsito.

RETORNOS:

Nos retornos serão realizados um reforço com camada de CBUQ, faixa “C”, com espessura de 4,0cm, a ser aplicado sobre pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C. As faixas de aceleração e desaceleração deverão ser niveladas com as faixas de rolamento contíguas numa extensão aproximada de 50m.

2.2.1 Fresagem do Revestimento

1 – GENERALIDADES

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução do serviço de fresagem a frio de pavimentos asfálticos com vistas a sua remoção.

A fresagem compreende o corte por movimento rotativo contínuo para remoção de camada asfáltica do pavimento até atingir a superfície da base subjacente.

2 – EQUIPAMENTO

Serão empregados os seguintes equipamentos:

- Fresadora: máquina auto-propulsora capaz de cortar as camadas de pavimento na profundidade necessária. Deve possuir dispositivos de regulagem que permitam graduar corretamente a profundidade de corte, comando hidrostático e possibilidade para fresagem a frio, na largura necessária. Deve possuir dispositivos que permitam a retirada do material fresado da pista para a caçamba de um caminhão. Os dentes da fresadora devem ser cambiáveis e devem ser extraídos e montados através de dispositivos simples e práticos.

- Caminhão tanque, para abastecimento do depósito de água da fresadora;

- Vassoura mecânica;

- Trator de pneus.

3 – EXECUÇÃO

A fresadora deverá ser regulada para a operação de forma a cortar o pavimento na espessura recomendada no projeto de restauração, constante do processo (e discriminado no item 2.2 desse Termo de Referência), para cada segmento. A largura de fresagem será determinada em função da largura total a ser cortada.

Será levada em conta a operação da rodovia, no caso de ser necessário manter o tráfego simultaneamente com os serviços de fresagem. A velocidade da máquina deverá ser compatível com a produção necessária e com a segurança do tráfego.

Durante a fresagem deverá ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes do tambor. Para isso, o tanque da fresadora deverá ser constantemente abastecido.

Após a fresagem, segmentos trabalhados deverão ser limpos com vassoura mecânica, para eliminação do pó resultante do corte.

O material fresado será imediatamente carregado em caminhão basculante e transportado para ser depositado no 2º Distrito Rodoviário – 2º DR – DER/DF, localizado no Parque Rodoviário do DER-DF, conforme já mencionado no item 2.1.2.

4 – CONTROLE

O controle dos serviços consistirá de medições da espessura de corte, admitindo-se variações de $\pm 10\%$ em relação à espessura determinada em projeto.

Não serão permitidas depressões na superfície após a fresagem. Caso ocorram, o serviço deverá ser inteiramente corrigido, sem ônus para a contratante.

5 – MEDIÇÃO

O serviço será medido em metros quadrados e o pagamento será feito pelos preços contratuais, em conformidade com as quantidades medidas, incluindo-se todas as operações necessárias à completa execução do serviço. **O transporte do material fresado será pago à parte, em item constante na planilha orçamentária para esse serviço.**

A empresa CONTRATADA deverá realizar vistoria no local das obras para tomar conhecimento das condições e da espessura do pavimento, tendo em vista os serviços de remoção do revestimento existente. Não serão admitidas reivindicações posteriores sob a alegação de desconhecimento das condições do pavimento.

2.2.2 Estabilização da Base

A estabilização da base deverá ser realizada com a mistura do material existente da base (cascalho laterítico), com cimento, este na proporção de 2% em peso na mistura total. Deverá ser considerada, no que couber, a Norma DNIT 141/2010 – ES. A CONTRATADA deverá confirmar o traço acima considerando que ISC deverá ser de no mínimo 80%. O pagamento será feito em conformidade com o volume geométrico de base executada, em m³.

2.2.3 Areia Paleada

1 – GENERALIDADES

A aplicação de areia paleada constitui uma operação que deve preceder aos serviços relativos à execução do revestimento betuminoso quando da pavimentação de rodovias constituídas com bases granulares eminentemente coesivas. Esta operação construtiva destina-se a propiciar uma adequada condição de aderência entre as camadas de base granular e de revestimento asfáltico, uma vez que camadas de base granular eminentemente coesivas já apresentam, naturalmente, adequadas características de coesão superficial e de impermeabilização intrínseca. Assim sendo, as funções que se demandam das usuais operações de imprimação se restringem, neste caso, à exigência imperiosa de se propiciar uma perfeita condição de aderência entre as camadas granular e betuminosa.

Contudo, em camadas de base coesivas, quando se promove o espargimento de qualquer que seja o ligante asfáltico selecionado para se processar a “imprimação”, não se nota a sua adequada penetração na camada granular (dadas as suas características de impermeabilização intrínseca), o qual permanece, portanto, retido sobre a superfície granular, vindo a constituir fisicamente um “filme” (película) de ligante, de espessura bastante delgada, pouco ou praticamente nada aderente à camada de base. Este ligante, mesmo após o processo de cura (asfaltos diluídos) ou de ruptura (emulsões asfálticas), permanece em estado semi-sólido sobre a superfície e, pelo fato de não se apresentar adequadamente aderido à camada de base, torna-se altamente susceptível ao arrancamento (placas ou “bijus”), seja sob a ação das cargas do tráfego de construção (ou usuário), seja sob a ação dos engenhos construtivos necessários à execução da camada asfáltica: os caminhões da massa asfáltica e a vibro-acabadora, no caso de misturas usinadas, ou dos distribuidores de agregados, no caso dos tratamento superficiais. Por outro lado, e ainda sob o aspecto dos malefícios, esta película de ligante

CC - 008 /2014

nos segmentos que permaneceram em bom estado, ou seja, onde não se verificaram os arrancamentos de “bijus”, torna-se facilmente perfurável pelos agregados pétreos das camadas de revestimento – notadamente no caso dos TSD – quando submetidos aos esforços de compressão construtiva, condição esta que ao estabelecer a possibilidade de penetração das águas de infiltração até a camada granular, praticamente eliminam uma das exigências mestras da imprimação: a impermeabilização.

Sob tais condições, torna-se imperioso promover uma adequada fixação do ligante betuminoso selecionado à camada de base granular para se poder garantir, à posteriori, a perfeita aderência do revestimento asfáltico ao sistema estratificado, bem como necessário se faz evitar o puncionamento e perfuração da película de ligante residual pelos agregados pétreos sob ação dos engenhos de compactação, condição esta que se obtém através da execução da etapa construtiva denominada “areia paleada”.

2 – EXECUÇÃO

Consiste na aplicação de um banho de ligante betuminoso sobre a superfície de uma camada de base granular de elevada coesão, o qual deve permanecer sobre a superfície acabada por um período mínimo que corresponda à sua capacidade máxima de penetração na camada de base (no caso do emprego de asfaltos diluídos, sugere-se um período da ordem de no mínimo 24 horas), seguida da aplicação de areia fina lavada, de preferência de granulometria uniforme (monogranular) lançada a golpes de pá, a qual deverá ser devidamente espalhada sobre o ligante betuminoso através do emprego de rodos de madeira e vassourões de modo a se obter uma camada betuminosa ultra-delgada, com espessura equivalente a aproximadamente o dobro do diâmetro nominal máximo dos grãos de areia, os quais, ao término da operação deverão apresentar-se integralmente envolvidos com o ligante betuminoso; caso se julgue conveniente, pode-se processar uma compactação leve, de acomodação/ajustamento granular, através de rolos de pneus. Após a execução, cumprido o período de cura, esta camada de areia paleada apresenta-se apta a suportar o tráfego usuário ou de construção, obviamente que por um período curto e desde que não haja perigo de contaminação excessiva de pó, poeira ou barro, provocada pelos pneus dos veículos que trafegaram primeiramente a estrada ainda não pavimentada ou então camadas de aterro ou de sub-base terrosas da atual construção.

3 – MATERIAIS

3.1 – Ligante Asfáltico

3.1.1 O ligante asfáltico mais indicado, de um modo geral, é o asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, o qual deve satisfazer às especificações do DNIT. Admite-se ainda o emprego de emulsões asfálticas dos tipos cura rápida, média e lenta, sendo que no âmbito de um processo seletivo deve-se selecionar aquelas que apresentam maiores tempos para se verificar o processo de ruptura; esta admissão última deve ser obrigatoriamente testada na obra.

3.1.2 A taxa de ligante asfáltico deve também ser definida na obra, sendo função específica da sua capacidade de penetrar na camada de base e da superfície específica (granulometria) da areia a ser empregada. A definição da taxa exata processa-se ao se verificar que o excesso de ligante que não penetrou na camada de base é apenas o necessário e suficiente para envolver todos os grãos da areia aplicada, sem que se verifique qualquer excesso; para efeito de quantificação em projeto, julga-se válido admitir uma taxa da ordem de 1,5 litros/m².

3.2 – Areia

3.2.1 A areia a ser utilizada deve ser a denominada areia de rio (areia lavada), isenta de torrões de argila e de material pulverulento e apresentando granulometria o mais uniforme possível, de preferência monogranular.

3.2.2 A taxa de areia deverá ser definida na obra, sendo função da superfície específica (granulometria) da areia a ser empregada. A definição da taxa exata deve ser processada após espalhamento dos grãos da areia certificando-se que o resultado final é uma espessura delgada, da ordem dos 2 ou 3 mm; para efeito de

CC - 008 /2014

quantificação em projeto, julga-se válido admitir, considerando a densidade das areia da ordem de 1.500 kg/m^3 , uma taxa da ordem de $3,0 \text{ kg/m}^2$.

4 – EQUIPAMENTOS

4.1 – Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

4.2 – Para a varredura da superfície da base, deve-se utilizar, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação; o jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

4.3 – A distribuição do ligante deve ser feita por veículo equipado, com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permita a aplicação do asfalto diluído em quantidade uniforme.

4.4 – As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

4.5 – Os caminhões espargidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual (“caneta”), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

4.6 – O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

5 – EXECUÇÃO

5.1 – Após a perfeita conformação geométrica da camada granular, procede-se a varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

5.2 – Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C , ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybol-Furol para asfaltos diluídos.

5.3 – Deve-se espargir o ligante na pista inteira ao curso de uma mesma jornada de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando-se o banho da faixa adjacente, assim que a primeira estiver terminada e devidamente liberada ao trânsito.

5.4 – A fim de evitar a superposição, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do ligante asfáltico a camada granular deve, de preferência, se encontrar levemente úmida.

6 – CONTROLE TECNOLÓGICO

6.1 – Materiais Asfálticos

6.1.1 – Asfaltos Diluídos

a) A condição essencial é que o Asfalto Diluído (AD) a ser empregado tenha características satisfazendo às especificações em vigor no DNIT;

b) O AD recebido na obra só poderá ser descarregado no canteiro de serviço se forem preenchidas as exigências dessa especificação;

c) Em todo o carregamento de AD que chegar à obra serão realizados os seguintes ensaios, no laboratório de campo:

• viscosidade Saybol-Furol (Método MB-582);

CC - 008 /2014

• Ponto de Fulgor (DNER-ME 148/85);

d) o AD será aprovado se satisfazer às exigências da correspondente Especificação em todos os ensaios citados no item (c);

e) se o AD apresentar não conformidades, mas se os resultados dos ensaios satisfizerem a seguinte situação: os valores absolutos das diferenças entre os valores exigidos e os valores encontrados forem inferiores a x% dos valores exigidos, sendo:

x = 15% para a “viscosidade”

x = 10% para ao “Ponto de Fulgor”

então, o AD será “aprovado sob reserva”. Em caso contrário o AD será considerado “não aprovado” (NAP).

f) se o AD for “aprovado” ou “aprovado sob reserva”, o carregamento correspondente poderá ser descarregado no canteiro de obra. Se o AD for “não aprovado”, o carregamento correspondente deverá ser rejeitado, sendo terminantemente proibido seu descarregamento no canteiro;

g) deverá ser suspenso o fornecimento do asfalto diluído de qualquer que seja o fabricante, caso se verifique:

• mais de 3 carregamentos sucessivos “aprovados sob reserva”;

• se número n1 de ocorrências calculadas de “aprovados sob reserva” ultrapassar em 30% ao número n2 de ocorrências totais de “aprovados” + “aprovados sob reserva”, sendo obrigatoriamente $n2 \geq 17$;

6.2 – Execução

a) A condição essencial é que o serviço seja executado de modo a obedecer à taxa de asfalto diluído definida na obra e aprovada pela Fiscalização e as demais prescrições desta especificação e do projeto;

b) Nos 03 (três) primeiros carregamentos será traçada a curva “viscosidade x temperatura” com 2 pontos (25 e 50°C) e determinada a faixa de temperatura de espalhamento do AD. A seguir, a cada 03 carregamentos deverá ser novamente determinada e verificada a curva “viscosidade x temperatura”;

c) Deverá haver permanentemente um “Fiscal de Pista” para controle das temperaturas do AD (equipamento e execução);

d) O controle da taxa de ligante será feito colocando-se uma “bandeja” preparada da seguinte forma: uma folha de papelão com aproximadamente 0,50 m x 0,50 m com sua superfície completamente recoberta com algodão, colado na mesma, e capaz de absorver integralmente todo o ligante proveniente do banho do caminhão distribuidor. A taxa de ligante será determinada através da diferença de peso da “bandeja”, antes e depois da passagem do caminhão distribuidor, dividida pela área da mesma. Cada “bandeja” só será utilizada uma vez. Será feita uma determinação a cada 100 m, correspondente ao eixo longitudinal do caminhão.

$N \geq 9$ (número de determinações):

$$X_{m\acute{a}x} = \bar{X} + \frac{1,29s}{\sqrt{N}} - 0,68s$$

$$X_{m\acute{i}n} = \bar{X} - \frac{1,29s}{\sqrt{N}} - 0,68s$$

- média aritmética:

$$\bar{X} = \sum X_i / N$$

- desvio-padrão:

$$s = \sqrt{\sum (X_i - \bar{X})^2 / N - 1}$$

O serviço será considerado “aprovado” se:

$$X_{m\acute{a}x} \leq 1,20 T$$

CC - 008 /2014

$X_{\min} \geq 0,80 T$, sendo T a taxa preconizada (em kg/m²).

Será aprovado também se o serviço tiver a aprovação da inspeção visual da Fiscalização, que deverá observar principalmente: a qualidade da varredura, a uniformidade de distribuição transversal do ligante e a penetração do ligante na base.

O serviço será considerado “aprovado sob reserva” se atender às exigências a seguir e for necessariamente aprovado pela Fiscalização em inspeção visual:

$X_{\max} \leq 1,30T$

$X_{\min} \geq 0,70 T$

Em caso contrário, o serviço é considerado “não aprovado”.

f) Os serviços “aprovado” e “aprovado sob reserva” serão aceitos e os serviços “não aprovado” não serão aceitos, cabendo à Fiscalização indicar a solução (desde o lançamento de areia e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até ao arrancamento do banho e execução de um novo banho).

Entretanto, se houver mais de 3 “aprovado sob reserva” consecutivos ou se o número n1 de ocorrências acumuladas de “aprovado sob reserva” ultrapassar de 30% ao número n2 ≥ 17 , a partir daí, só serão aceitos os serviços “aprovados”.

6.3 – Registro do Controle Tecnológico

a) Os resultados obtidos deverão ser desenhados em gráfico, apresentando nas abscissas o estaqueamento (ou quilometragem) e nas ordenadas a taxa de ligante asfáltico encontrada;

b) A Fiscalização elaborará Relatórios Mensais obrigatoriamente assinados e rubricados pela Construtora, contendo o gráfico citado e todos os elementos, fatos e acontecimentos relacionados com a “qualidade da obra”.

7 – MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos através da área executada, em m².

8 – PAGAMENTO

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução do serviço. O material betuminoso será pago a parte em conformidade com a tabela da ANP.

2.2.4 Pintura de Ligação

A pintura de ligação a ser aplicada sobre a superfície imprimada, ou entre camadas de revestimento, e onde for solicitado nesta especificação ou pela fiscalização, deverá atender a Norma DNIT 145/2010 - ES em todos os seus requisitos: materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e de medição dos serviços.

O ligante betuminoso a ser empregado será a emulsão asfáltica tipo RR-1C.

O serviço será medido pela área executada, em m². O material betuminoso será pago à parte em conformidade com a tabela da ANP.

2.2.5 Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ deverá atender a Norma DNIT 031/2006 –ES em todos os seus requisitos tais como: materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e de medição dos serviços. **A camada de CBUQ em cada segmento deverá ser aplicada nas espessuras indicadas no projeto de restauração, as quais também constam nesse Termo de Referência – item 2.2.**

CC - 008 /2014

A faixa de projeto da mistura, a ser proposta pela CONTRATADA e determinada em função dos agregados que serão utilizados na obra e tendo como ligante o Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-50/70, deverá estar enquadrada na faixa “C” da especificação DNIT 031/2006 - ES e deverá ter a aprovação da Diretoria de Tecnologia (DITEC) do DER-DF, antes da sua aplicação.

A mistura asfáltica resultante da confecção da camada de rolamento executado na obra será objeto de análises específicas do DER/DF e deverá atender aos parâmetros de projeto relativo à faixa granulométrica (com um grau de confiança de 85%), porcentagem de vazios, relação betume/vazios, estabilidade e fluência. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da camada de rolamento, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 50 centésimos de milímetros.

Caso se verifique espessuras inferiores a 90% do valor especificado em trechos com extensões superiores a 100m, deverá ser executado nova camada de CBUQ com espessura mínima exequível sobre o segmento, às expensas da CONTRATADA.

O serviço será medido levando em consideração a massa de CBUQ executada, em toneladas, e o contido na especificação DNIT 031/2006 - ES. O material betuminoso será pago à parte em conformidade com a tabela da ANP.

2.3 Serviços de Sinalização

Os serviços de sinalização referem-se à sinalização horizontal da referida rodovia, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e com o projeto a ser fornecido pelo DER-DF. A sinalização horizontal constitui-se de linhas e faixas de demarcação, legendas e símbolos pintados no pavimento, bem como a implantação de tachas e tachões.

2.3.1 Sinalização Horizontal

Consiste na execução de marcas viárias no pavimento de acordo com o projeto a ser fornecido pelo DER-DF. A sinalização horizontal deverá obedecer à especificação DNIT 100/09 – ES, com as seguintes particularidades:

2.3.1.1 Materiais para sinalização horizontal

2.3.1.1.1 Faixas (incluindo faixas da ciclofaixa)

A tinta deverá ser à base de água, de alta espessura de modo a garantir uma ancoragem perfeita dos elementos óticos e das microesferas de vidro. A largura das faixas (seccionada e contínua) deverá ser de 0,15m e a espessura úmida de tinta, em uma só passada de, no mínimo, 0,6mm. Para as faixas da ciclofaixa (seccionada e contínua), a largura deverá ser de 0,10m e a espessura úmida de tinta, em uma só passada de, no mínimo, 0,6mm.

2.3.1.1.1.1 Sistema ótico refletivo

CC - 008 /2014

O sistema ótico refletivo deverá assegurar a seguinte retrorefletividade inicial, sob pena de refazimento de toda a sinalização horizontal aplicada em desacordo:

CONDIÇÕES PAVIMENTO	DO	CORES	
		BRANCO (milicandela/lux/m ²)	AMARELO (milicandela/lux/m ²)
SECO		350	275
MOLHADO		100	75

2.3.1.1.1.2 Microesfera de vidro

As microesferas de vidro serão do tipo II-C e deverão atender ao disposto na NBR-6831.

2.3.1.1.2 Faixa de retenção, inscrições e zebrados

Será utilizado o material termoplástico tipo “spray”, com espessura de 1,5mm, em conformidade com a norma DNER-EM 372/00.

2.3.1.1.2.1 Microesfera de vidro

Na aplicação das microesferas de vidro no material termoplástico deverá ser utilizado o sistema de dupla aspersão, com emprego de microesferas “innermix” (tipo I A) e “DROP-ON” (tipo F e G).

2.3.1.1.3 Tachas e tachões

Deverão ter corpo de concreto resinado na cor branca ou amarela, forma trapezoidal com as dimensões mostradas na tabela A, abaixo, e possuir um ou dois refletores. Os dispositivos refletivos deverão ser totalmente embutidos no corpo da tacha ou do tachão e possuírem retroreflexão aproximada de, no mínimo, 280 mcd/lux/m². O concreto resinado utilizado no corpo da tacha ou tachão deverá possuir as seguintes características:

- Resistência à flexão mínima de 108 kgf/cm²;
- Resistência à compressão mínima de 505 kgf/cm²; e
- Abrasão máxima de 0,3% de desgaste (teste máquina Dupont).

Os elementos serão fixados ao pavimento através de cola de alta adesividade e cura rápida.

Tabela A – Dimensões das Tachas e Tachões

Elementos	Tachas	Tachões
Altura	19 mm	50 mm
Superfície inferior	80 mm × 80 mm	154 mm × 250 mm
Superfície superior	60 mm × 60 mm	104 mm × 192 mm

Obs: Os serviços de pré-marcação da sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER-DF) dos trechos de pista finalizados.

Os espaçamentos das tachas refletivas nas linhas de divisa de faixas de rolamento, nas linhas de bordo e ciclofaixas são:

- **Linhas de divisa de faixas de rolamento: uma tacha a cada 16 m;**
- **Nos bordos da rodovia: uma tacha a cada 08 m, nos trechos em tangente. Nos trechos em curva, uma tacha a cada 04 m;**
- **Nas ciclofaixas: uma tacha LED a cada 08 m;**

Para os tachões a serem utilizados nas áreas de zebrado: **um tachão a cada 1,5 m.**

O serviço de sinalização horizontal (manual e/ou mecânica) será medido por área pintada (sinalizada), em m².

O serviço de fixação de tachas e tachões será medido pela quantidade executada, em unidades.

3. Disposições Gerais

3.1 Obrigações da CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-DF, concessionárias e órgãos fiscalizadores;

- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER-DF;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências;

3.2 Segurança do Tráfego Durante a Execução da Obra

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização e com o que preconiza o “Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias” do DNIT – Publicação IPR – 738. Terá como diretriz o Projeto Tipo de Sinalização de Obras, fornecido pelo DER/DF, constante no processo, cujos materiais serão reaproveitados a cada trecho de 01 (um) quilômetro, devendo ser seguidas as instruções abaixo:

- A execução dos serviços ocorrerá, de cada vez, em apenas um das faixas de cada sentido da rodovia e nunca nas duas faixas ao mesmo tempo;
- Deverá ser prevista a devida sinalização para o fechamento das entradas que dão acesso à rodovia, entradas estas que estejam na extensão determinada para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos usuários na rodovia;
- As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços;
- Deverá ser prevista a sinalização noturna.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego. **A empresa CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.**

Ao final da obra, toda a sinalização de obras deverá ser entregue ao DER-DF, devendo este armazená-la junto ao Distrito Rodoviário mais próximo, para reaproveitamento da mesma em futuras intervenções.

3.3 Controle Tecnológico da Obra

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER-DF é responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A empresa CONTRATADA para a realização dos serviços de controle tecnológico deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento, a Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito a confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

CC - 008 /2014

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à Fiscalização que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los à Diretoria de Tecnologia/DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionados à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será emitido pela DITEC/SUTEC, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- **Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;**
- **Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela Contratada (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF;**
- **Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria contratada) ou DER-DF;**
- **Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT; e**
- **Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.**

3.4 Equipe Técnica/Mão de Obra

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em pavimentação;
- Engenheiro auxiliar;
- Laboratorista com experiência comprovada em solos e asfaltos;
- Topógrafo, com experiência comprovada em topografia rodoviária;
- Encarregado, com experiência comprovada em pavimentação;
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços.

3.5 Mão de Obra

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão-de-obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes.

3.6 Equipamento Mínimo

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução e controle tecnológico das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

3.7 Plano de Ataque dos Serviços

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo no mínimo:

- esquema de desvios e remanejamento de tráfego; se for o caso
- projeto de sinalização viária para execução das obras;
- frentes de serviços;
- sequência executiva; e
- cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

4. Orçamento Base

O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

5. Prazo de Execução da Obra

A obra deverá ser executada num período de cento e oitenta (180) dias consecutivos.

O cronograma de execução apresentado em anexo, deverá ser reformulado pela empresa CONTRATADA, adequando-o ao período de execução e submetê-lo à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO



DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Orçamento Sintético

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia
Orçamento : 783-0/2014
Descrição : RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DA RODOVIA DF-035
Variação : ORÇAMENTO INICIAL
Rodovia : DF035
Lote : ÚNICO
Trecho : DF-025/DF-001 JARDIM BOTÂNICO
Nat. Serviço : Rodovias
Extensão : 4,000 km
Tab. Preços : 36 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

BDI de 26,59%

9000 - Serviços Preliminares

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40005	1	Limpeza superficial da camada vegetal (*) 4101	m ²	220,000	0,21	46,20
60500	2	Plantio de grama batatais em mudas (*) 4603	m ²	220,000	5,50	1.210,00
70065	3	Placa de Obra (Empresa e Governo)	m ²	3,000	123,79	371,37
98707	4	Canteiro de Obras 600 m ² - Containers - 6 meses - Pini/SINAPI 03/2013	un	1,000	44.842,61	44.842,61
98319	5	Vigia Diurno (Guardião) - STICMB - Convenção Coletiva - DF	h	1.320,000	9,48	12.513,60
98307	6	Vigia Noturno - (Guardião) (*) 6696	h	2.640,000	15,81	41.738,40
98318	7	Mão de obra de Engenheiro Civil Médio	h	720,000	135,56	97.603,20
98313	8	Vale transporte	un	4.991,000	3,00	14.973,00
98314	9	Refeições (almoço + café da manhã por dia) Base STICMB	un	2.585,000	13,50	34.897,50
Total do Grupo:						248.195,88

9002 - Pavimentação

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.00.000	Retorno				
50040	1.00.001	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	510,000	0,24	122,40
98180	1.00.002	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	48,960	111,76	5.471,76
2	2.00.000	Rotatórias				
3	2.01.000	Acesso a QI-23				
50550	2.01.001	Fresagem a frio com tambor fresador de L- >1,00 m (fresagem de concreto asfáltico com espessura de 5,00 cm) (*) 5371	m ²	1.940,000	20,95	40.643,00
50201	2.01.002	Transporte em caminhão, de material de 1ª cat. e de solos de jazidas até a distância de 5 km (*) 4161	m ³	97,000	12,38	1.200,86
50202	2.01.003	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de	m ³ xkm	2.803,300	1,77	4.961,84

CC - 008 /2014

		5 km (*) 4126				
50040	2.01.004	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	3.880,000	0,24	931,20
98180	2.01.005	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	465,600	111,76	52.035,45
98272	2.01.006	Areia Paleada - (**) 3 S 08 104 51	m ²	1.940,000	0,77	1.493,80
50035	2.01.007	Imprimação (*) 4219	m ²	1.940,000	0,24	465,60
98317	2.01.008	Sub-base ou base de cascalho - 2% de cimento com mistura na pista. (*) 5456	m ³	291,000	33,59	9.774,69
4	2.02.000	Acesso ao Comércio Local (BIG BOX)				
50040	2.02.001	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	3.420,000	0,24	820,80
98180	2.02.002	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	410,400	111,76	45.866,30
5	3.00.000	Faixas de Segurança				
50040	3.00.001	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	6.277,000	0,24	1.506,48
98180	3.00.002	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	602,592	111,76	67.345,68
6	4.00.000	Acostamentos / Ciclovias				
7	4.01.000	Pista direita				
50040	4.01.001	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	12.150,000	0,24	2.916,00
98180	4.01.002	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	1.166,400	111,76	130.356,86
8	4.02.000	Pista esquerda				
50040	4.02.001	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	24.300,000	0,24	5.832,00
98180	4.02.002	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	1.166,400	111,76	130.356,86
9	5.00.000	Pista esquerda				
10	5.01.000	1º Seguimento				
98316	5.01.001	Fresagem a frio com tambor fresador de L->1,00m (Fresagem de concreto asfáltico com espessura de 4,00cm)	m ²	6.300,000	15,14	95.382,00
50201	5.01.002	Transporte em caminhão, de material de 1ª cat. e de solos de jazidas até a distância de 5 km (*) 4161	m ³	252,000	12,38	3.119,76
50202	5.01.003	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*) 4126	m ³ xkm	7.282,800	1,77	12.890,55
50040	5.01.004	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	12.600,000	0,24	3.024,00

9002 - Pavimentação

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
98180	5.01.005	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	1.512,000	111,76	168.981,12
98272	5.01.006	Areia Paleada - (**) 3 S 08 104 51	m ²	6.300,000	0,77	4.851,00
50035	5.01.007	Imprimação (*) 4219	m ²	6.300,000	0,24	1.512,00
11	5.02.000	2º Seguimento				

CC - 008 /2014

98316	5.02.001	Fresagem a frio com tambor fresador de L->1,00m (Fresagem de concreto asfáltico com espessura de 4,00cm)	m ²	173,800	15,14	2.631,33
50201	5.02.002	Transporte em caminhão, de material de 1ª cat. e de solos de jazidas até a distância de 5 km (*) 4161	m ³	6,950	12,38	86,04
50202	5.02.003	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*) 4126	m ³ xkm	200,910	1,77	355,61
50040	5.02.004	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	11.492,800	0,24	2.758,27
98180	5.02.005	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	1.374,960	111,76	153.665,52
12	5.03.000	3º Seguimento				
50550	5.03.001	Fresagem a frio com tambor fresador de L->1,00 m (fresagem de concreto asfáltico com espessura de 5,00 cm) (*) 5371	m ²	552,750	20,95	11.580,11
50201	5.03.002	Transporte em caminhão, de material de 1ª cat. e de solos de jazidas até a distância de 5 km (*) 4161	m ³	27,640	12,38	342,18
50202	5.03.003	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*) 4126	m ³ xkm	798,720	1,77	1.413,73
50040	5.03.004	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	10.611,750	0,24	2.546,82
98180	5.03.005	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	1.031,990	111,76	115.335,20
13	6.00.000	Pista direita				
14	6.01.000	1º Seguimento				
50550	6.01.001	Fresagem a frio com tambor fresador de L->1,00 m (fresagem de concreto asfáltico com espessura de 5,00 cm) (*) 5371	m ²	1.278,200	20,95	26.778,29
50201	6.01.002	Transporte em caminhão, de material de 1ª cat. e de solos de jazidas até a distância de 5 km (*) 4161	m ³	63,910	12,38	791,20
50202	6.01.003	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*) 4126	m ³ xkm	1.847,000	1,77	3.269,19
50040	6.01.004	Pintura de ligação (*) 4219	m ²	7.578,200	0,24	1.818,76
98180	6.01.005	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	909,380	111,76	101.632,30
15	6.02.000	2º Seguimento				
98315	6.02.001	Fresagem a frio com tambor fresador de L->1m (Fresagem de concreto asfáltico com espessura de 2,00cm)	m ²	21.378,000	9,32	199.242,96
50201	6.02.002	Transporte em caminhão, de material de 1ª cat. e de solos de jazidas até a distância de 5 km (*)	m ³	427,560	12,38	5.293,19

CC - 008 /2014

		4161				
50202	6.02.003	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*) 4126	m³xkm	12.356,480	1,77	21.870,96
50040	6.02.004	Pintura de ligação (*) 4219	m²	42.756,000	0,24	10.261,44
98180	6.02.005	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC - SICRO 2 S 02 540 51	t	5.130,720	111,76	573.409,26
98272	6.02.006	Areia Paleada - (**) 3 S 08 104 51	m²	21.378,000	0,77	16.461,06
50035	6.02.007	Imprimação (*) 4219	m²	21.378,000	0,24	5.130,72
Total do Grupo:						2.048.536,15

9006 - Sinalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70030	1	Sinalização horizontal mecânica (*) 5005	m²	3.441,960	52,75	181.563,39
98064	2	Sinalização horizontal com tinta à base de material termoplástico (tipo spray) 3 anos (**) 4 S 06 110 01	m²	175,800	48,64	8.550,91

9006 - Sinalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70020	3	Sinalização horizontal manual (*) 5390	m²	74,000	46,43	3.435,82
70040	4	Forn. e colocação de tacha reflet. monodirecional (**) 4 S 06 120 01	un	1.565,000	21,10	33.021,50
98087	5	Taxa Solar Bidirecional em resina epóxi com LED amarelo piscante	un	1.043,000	113,43	118.307,49
70060	6	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional (**) 4 S 06 121 11	un	31,000	65,66	2.035,46
70065	7	Placa de Obra (Empresa e Governo)	m²	7,000	123,79	866,53
98117	8	Canalizador de tráfego (conão)	un	500,000	159,19	79.595,00
98121	9	Sinalização ilum. intermitente, solar para canalizador de tráfego (conão)	un	167,000	62,91	10.505,97
Total do Grupo:						437.882,07

9007 - Fornecimento Materiais Betuminosos

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
16	1.00.000	Retorno				
97025	1.00.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,255	1.121,29	285,92
97005	1.00.002	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	2,889	1.569,15	4.533,27
17	2.00.000	Rotatórias				
18	2.01.000	Acesso a QI-23				
97025	2.01.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	1,940	1.121,29	2.175,30
97020	2.01.002	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	2,910	2.376,91	6.916,80
97005	2.01.003	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	27,470	1.569,15	43.104,55
19	2.02.000	Acesso ao Comércio Local (BIG BOX)				
97025	2.02.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	1,710	1.121,29	1.917,40
97005	2.02.002	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	24,214	1.569,15	37.995,39
20	3.00.000	Faixa de Segurança				

CC - 008 /2014

97025	3.00.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,139	1.121,29	3.519,72
97005	3.00.002	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	35,553	1.569,15	55.787,98
21	4.00.000	Acostamento / Ciclovias				
22	4.01.000	Pista direita				
97025	4.01.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,075	1.121,29	6.811,83
97005	4.01.002	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	68,818	1.569,15	107.985,76
23	4.02.000	Pista esquerda				
97025	4.02.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	12,150	1.121,29	13.623,67
97005	4.02.002	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	68,818	1.569,15	107.985,76
24	5.00.000	Pista esquerda				
25	5.01.000	1º Seguimento				
97025	5.01.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	6,300	1.121,29	7.064,12
97020	5.01.002	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	9,450	2.376,91	22.461,79
97005	5.01.003	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	89,208	1.569,15	139.980,73
26	5.02.000	2º Seguimento				
97025	5.02.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,746	1.121,29	6.442,93
97005	5.02.002	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	81,123	1.569,15	127.294,15
27	5.03.000	3º Seguimento				
97025	5.03.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,306	1.121,29	5.949,56
97005	5.03.002	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	60,888	1.569,15	95.542,40
28	6.00.000	Pista direita				
29	6.01.000	1º Seguimento				
97025	6.01.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,789	1.121,29	4.248,56
97005	6.01.002	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	53,654	1.569,15	84.191,17
30	6.02.000	2º Seguimento				
97025	6.02.001	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	21,378	1.121,29	23.970,93
97020	6.02.002	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	32,067	2.376,91	76.220,37
97005	6.02.003	Fornecimento de asfalto diluído CAP 50/70	t	302,712	1.569,15	475.000,53

Total do Grupo: 1.461.010,59

Total do Orçamento: 4.195.624,69

Discriminação	Custo	Preço	Preço/km
Serviços Preliminares	196.062,78	248.195,88	62.048,97
Pavimentação	1.618.244,84	2.048.536,15	512.134,03
Sinalização	345.905,73	437.882,07	109.470,51
Fornecimento Materiais Betuminosos	1.154.127,96	1.461.010,59	365.252,64
Total geral	3.314.341,33	4.195.624,69	1.048.906,15

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	ANO 2014	ANO 2015					Preço (R\$)	%
	DIAS	DIAS						
	30	60	90	120	150	180		
Serviços Preliminares	49%	11%	10%	10%	10%	10%	248.195,88	5,92%
	121.615,98	27.301,55	24.819,59	24.819,59	24.819,59	24.819,59		
Pavimentação	49%	60%	70%	80%	90%	100%	2.048.536,15	48,83%
	23%	17%	15%	15%	15%	15%		
Sinalização	23%	40%	55%	70%	85%	100%	437.882,07	10,44%
			20%	20%	30%	30%		
Fornecimento de Materiais Betuminosos			87.576,41	87.576,41	131.364,62	131.364,62	1.461.010,59	34,82%
	21%	19%	15%	15%	15%	15%		
	306.812,22	277.592,01	219.151,59	219.151,59	219.151,59	219.151,59		
	21%	40%	55%	70%	85%	100%		
Desembolso Mensal	899.591,52	653.144,70	638.828,01	638.828,01	682.616,22	682.616,22	4.195.624,69	100,00%
Porcentagem Parcial	21,44%	15,57%	15,23%	15,23%	16,27%	16,27%		
Desembolso Total	899.591,52	1.552.736,22	2.191.564,24	2.830.392,25	3.513.008,47	4.195.624,69		
Porcentagem Acumulada	21,44%	37,01%	52,23%	67,46%	83,73%	100,00%		

CC - /2014

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____ OBJETIVANDO A _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, e _____ situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº ____/____, devidamente homologado por _____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

_____ conforme especificações nos anexos do Edital.

CC - /2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ n.º ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____
(_____), conforme Nota de Empenho nº ____/____, emitida em
_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____ (_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência

CC - /2014

de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de _____ (_____) dias, devendo expirar-se em / / .

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

CC - /2014

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CC - /2014

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº

_____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: